



INFORMATIVO SEMANAL

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

ANO 2020 - Nº 41 – DE 20 A 25 DE DEZEMBRO

PAUTA: GAB/NPE/CRH – REVISÃO E EDIÇÃO: AT/GABINETE



Elisete Aparecida Flório da Silva

Dirigente Regional de Ensino



SUMÁRIO

GABINETE

DECRETO 65.383, DE 16-12-2020	3
DECRETO 65.384, DE 17-12-2020	4
DECRETO 65.389, DE 18-12-2020	7
RESOLUÇÃO SEDUC-92, DE 1-12-2020	9
RESOLUÇÃO SEDUC-94, DE 14-12-2020	12
RESOLUÇÃO SEDUC-95, DE 18-12-2020	13
PORTARIA CGRH-16, DE 9-12-2020	18
PORTARIA CGRH-17, DE 16-12-2020	19
PORTARIA CGRH-18, DE 18-12-2020	20
COMITÊ DE ACOLHIMENTO: A PANDEMIA NÃO ACABOU	21
COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA 2020 – Nº 302 – RECESSO EM ESQUEMA DE REVEZAMENTO	22
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED/CITEM/CGRH 2020 – Nº 315 – RECUPERAÇÃO INTENSIVA DE JANEIRO DE 2021 E DETALHAMENTO DA RETENÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020	23
ATENDIMENTO NA DE – ATENDIMENTO PRESENCIAL EXTERNO	24
PLATAFORMA CONECTADOS – PORTAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC.....	26
CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC – 0800	27

SUPERVISÃO

ESE - EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO	28
BOLETIM CONVIVA 06/2020	28

PEDAGÓGICO

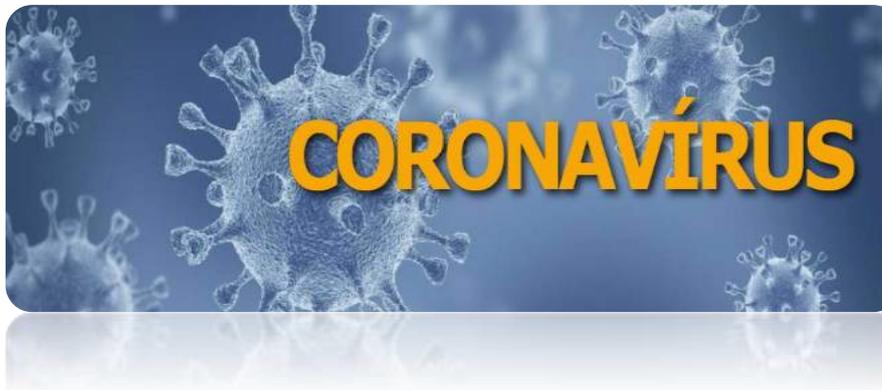
NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO	46
PNLD ENTREGAS	46
BOLETIM CADFORMAÇÃO – DIRETORES, PCS, SUPERVISORES E PCNP	47
EFAPE – INSCRIÇÕES 2 – CURSO ENSINO HÍBRIDO: PRÁTICA E ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS....	48
EFAPE – INFORMATIVO Nº 48 – DIVULGAÇÃO SOBRE A TRILHA DE INOVAÇÃO	49

RECURSOS HUMANOS

NAP – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	50
RECADASTRAMENTO ANUAL	50



GABINETE



DECRETO Nº 65.383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOE 17/12/2020 EXECUTIVO I PÁGINA 01

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Em decorrência das festividades de final de ano, os servidores pertencentes à Administração Direta do Estado poderão revezar nas duas semanas em que são comemorados, respectivamente, o Natal e o Ano Novo:

- I - a primeira, de 21 a 25 de dezembro de 2020;
- II - a segunda, de 28 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.

§ 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

§ 2º - Às repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste artigo.

Artigo 2º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 3º - Os dirigentes das Autarquias estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 65.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOE 18/12/2020 Executivo I p. 8

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde (Anexo);

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território estadual, Decreta:

Artigo 1º - A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observará as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

§ 1º - Atendidas as condições previstas neste decreto e não sobrevivendo ato fundamentado em sentido contrário de Prefeito Municipal, o Secretário de Estado da Educação poderá autorizar a retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino.

§ 2º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 3º - As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, localizadas em áreas classificadas, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020:

- I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;
- II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;
- III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Artigo 4º - As aulas e demais atividades presenciais poderão ser retomadas, gradualmente, nas instituições de ensino superior localizadas em áreas classificadas, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, na fase:

- I - amarela, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;
- II - verde, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados.

Parágrafo único - As aulas e atividades presenciais dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina poderão ser retomadas em qualquer fase do Plano São Paulo, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Artigo 5º - No âmbito das instituições públicas de ensino municipais ou federais, localizadas no Estado de São Paulo, fica recomendada a observância do disposto neste decreto, no que couber.

Artigo 6º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território estadual, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único - Os protocolos de que trata o "caput" deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Artigo 7º - A Secretaria da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, independentemente do disposto no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 65.320, de 30 de novembro de 2020.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020;
- II - o Decreto nº 65.140, de 19 de agosto de 2020.

ANEXO

a que se refere o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020

A suspensão das aulas e atividades presenciais nas escolas estaduais se deu em 13 de março de 2020 e constituiu uma das primeiras medidas tomadas para controle da disseminação da Covid-19 no território estadual. Naquele momento, aludidas medidas foram adotadas tanto no Brasil como no mundo, com base nas evidências existentes à época a respeito da transmissão de outras doenças respiratórias, como a gripe (influenza), das quais as crianças são consideradas os principais vetores.

Pouco mais de nove meses depois, a experiência no monitoramento da propagação do novo Coronavírus nas escolas com atividades presenciais e também por meio da mais recente literatura, evidencia que as crianças (até 18 anos) não são as maiores responsáveis pela disseminação da Covid-19. Estudos comprovam, ademais, que a incidência da Covid-19 em crianças é menor do que em indivíduos adultos e, com exceção daquelas portadoras de comorbidades, crianças estão menos sujeitas a sofrer complicações decorrentes da afecção (Jung, Oliveira, 2020)¹.

De outro lado, há relevantes evidências de que o fechamento das escolas impacta de maneira negativa no desenvolvimento infantil, notadamente em crianças de 0 a 5 anos. Esse impacto prejudica em maior grau o desenvolvimento pleno dos menores de 18 anos em situação de vulnerabilidade (United Nations, 2020)². Há, também, literatura que reporta os diversos riscos à saúde resultantes de períodos prolongados de suspensão de aulas e atividades presenciais em ambiente escolar.

Pesquisas em curso já sinalizam que a pandemia de Covid19 pode estar associada ao desenvolvimento de sintomas psiquiátricos entre crianças (Holmes, O'Connor, Perry, et al, 2020)³, afetando sua saúde mental (INEE & The Alliance for Child Protection in Humanitarian Action, 2020). Impactos também vêm sendo mapeados na saúde e bem-estar físicos, à vista da ampliação da ocorrência de obesidade e sedentarismo. Além disso, o excesso do uso de telas digitais/eletrônicas potencializa riscos à saúde e pode desencadear transtornos psicológicos e psiquiátricos.

As experiências nacionais e internacionais de retomada de atividades presenciais em escolas corroboram as pesquisas científicas e acadêmicas sobre a matéria. Isso porque, os estudos até agora desenvolvidos indicam que a retomada dessas atividades não contribuiu para o aumento de casos confirmados de Covid19 nas comunidades respectivas.

No cenário atual de evolução da pandemia e de capacidade do sistema de saúde, o Centro de Contingência do Coronavírus recomenda que a retomada das atividades presenciais em escolas siga as diretrizes do Plano São Paulo, inclusive quanto à classificação das áreas do território estadual em fases, com diferentes graus de restrição.

É necessário, no entanto, que sejam rigorosamente respeitados os protocolos sanitários específicos do setor (manutenção de distanciamento social, ambientes arejados, uso de máscaras, de proteção facial etc). A manutenção das atividades escolares da educação básica no modelo presencial não impacta negativamente a disseminação da doença nas comunidades, razão pela qual recomenda-se o não fechamento das unidades de ensino da educação básica, mesmo nas fases de maior atenção às medidas de prevenção.

Pelas razões antes expostas e considerando as especificidades do setor educacional, para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, os percentuais propostos para cada fase do Plano São Paulo são: nas fases vermelha e laranja, até 35% do número de alunos matriculados; na fase amarela, até 70% do número de alunos matriculados; e na fase verde, 100% do número de alunos matriculados.

Em relação ao ensino superior, as evidências mais recentes indicam a possibilidade de retomada segura das aulas e demais atividades presenciais dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina de forma regionalizada, em todas as fases do Plano São Paulo, inclusive na fase vermelha, já que essas atividades ocorrem, ordinariamente, em ambiente hospitalar.

Para os demais cursos de ensino superior, as medidas nas fases de alerta máximo e controle devem ser mais restritivas do que aquelas estabelecidas para unidades de ensino da educação básica, considerando o público atendido (maiores de 18 anos).

Assim, para o ensino superior, os percentuais propostos para cada fase do Plano São Paulo, e validados pelo Centro de Contingência do Coronavírus são: na fase amarela até 35% do número de alunos matriculados; e na fase verde, até 70% do número de alunos matriculados. Esses percentuais não se aplicam aos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina, aos quais estarão submetidos aos limites estabelecidos pelas respectivas instituições de ensino.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020

DR. PAULO MENEZES

COORDENADOR DO CENTRO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

¹ Transmissibilidade: a evidência nos locais onde houve reabertura mostra que crianças contribuem pouco para a cadeia de transmissão, mesmo quando frequentam a escola. (Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/covid19/edu/volta_as_aulas/artigo_covid19_evidencia_cientifica_reabertura_escolas_wanderson_set2020.pdf). Acesso em: 10 dez. 2020).

² United Nations. (2020) Policy Brief: The Impact of COVID19 on children. <https://unsdg.un.org/resources/policy-brief--impact-covid-19-children>

³ Holmes EA, O'Connor RC, Perry VH, et al. Multidisciplinary research priorities for the COVID-19 pandemic: a call for action for mental health science. *Lancet Psychiatry* 2020; 7: 547–60.

DECRETO Nº 65.389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOE 19/12/2020 EXECUTIVO | p. 1

Estabelece disciplina para apreciação de requerimentos de conversão de licença-prêmio em pecúnia no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os diplomas legais que estabelecem a possibilidade de conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia fixam condições para apreciação do requerimento pela autoridade competente;

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

Considerando que somente se justifica a conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia quando presente a necessidade ou o interesse da Administração em obter reforço do contingente de pessoal efetivamente disponível, mediante a indenização de períodos que, originalmente, seriam fruídos pelo servidor e privariam a Administração dessa força de trabalho;

Considerando que as condições excepcionais de prestação do serviço público no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, impuseram medidas diferenciadas de atendimento à população, com ampliação de canais virtuais, e também de gestão de pessoal, como a implantação do teletrabalho, que vem gerando ganhos de produtividade em diversos setores, afastando a necessidade de utilização de instrumentos de reforço da força de trabalho;

Considerando o cenário de constrição orçamentária-financeira decorrente da expressiva queda de arrecadação tributária, demandando do gestor público a adoção de medidas de contenção de despesas a fim de convergir para os enquadramentos previstos na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e outros mandamentos legais, a exemplo da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando, por fim, a conveniência de disciplinar, em caráter uniforme para todas as carreiras da Administração, os excepcionais critérios de necessidade do serviço e as circunstâncias da situação orçamentária vigentes no cenário da pandemia da COVID-19 que devem ser considerados no exame dos pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia,

Decreta:

Artigo 1º - Os pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia deverão ser objeto de indeferimento pelas autoridades competentes no âmbito da Administração Direta e Autárquica.

Parágrafo único - Por ocasião do indeferimento do pedido de conversão em pecúnia, a autoridade deverá deferir o gozo do período, se assim requerido pelo servidor, observado o disposto no § 1º do artigo 213 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica a situações decorrentes de exoneração "ex officio" de servidores sem vínculo permanente, aposentadoria por invalidez permanente ou falecimento, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO SEDUC-92, de 1-12-2020 - DOE 05/12/2020 EXECUTIVO I p. 37 E 38

Institui a Orientação de Convivência como parte integrante da equipe executora local do CONVIVA SP - programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, instituída pelo inciso V do artigo 3º da Resolução 48, de 1-10-2019.

O Secretário da Educação, à vista do disposto na Resolução SE 48, de 01-10-2019 e considerando que:

- a escola é uma das principais instituições sociais e tem o desafio de conciliar aprendizagem intelectual e emocional inserida no contexto social dos estudantes e da comunidade local;
- o cotidiano escolar é permeado por desafios que envolvem as questões de convivência para as quais é preciso intervenções eficazes e assertivas aos conflitos presentes nas relações interpessoais;
- a necessidade de assegurar princípios de equidade, respeito, justiça, solidariedade que devem estar presentes no processo de aprendizagem;
- a necessidade de expansão da ação educacional por meio de articulação com as redes de proteção social aos estudantes.

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Orientação de Convivência, como parte integrante do CONVIVA SP - Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, que visa ao desenvolvimento de ações para a melhoria da convivência escolar, com vistas à:

- I - melhoria da aprendizagem, contribuindo para um clima escolar positivo por meio de um ambiente colaborativo, solidário e acolhedor;
- II - promoção e articulação para a participação ativa da família na vida escolar dos estudantes;
- III - articulação e fortalecimento da rede de proteção social no entorno da comunidade escolar, promovendo a aproximação entre os serviços de assistência e saúde mental.

Artigo 2º - Para implantação da Orientação de Convivência, na composição da Equipe Executora Local, instituída pela resolução SE 48 de 01-10-2019, a escola contará com o Professor Orientador de Convivência - POC, docente titular de cargo ou ocupante de função atividade, portador de licenciatura plena.

§ 1º - O Professor Orientador de Convivência é o docente apto a reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador, que compreende e identifica as características de uma sociedade plural.

§ 2º - Os critérios de definição de quantitativo de servidores para a função de Professor Orientador de Convivência e da respectiva carga horária semanal serão estabelecidos por meio de Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

§ 3º - Compete ao Diretor de Escola assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho do Professor Orientador de Convivência, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 4º - O professor Orientador de Convivência deverá destinar parte de sua carga horária semanal de trabalho para reuniões de planejamento, estudos e outras atribuições referentes à sua função, de acordo com as diretrizes expedidas pela CGRH.

Artigo 3º - O Professor Orientador de Convivência deverá apresentar as seguintes habilidades:

- I - colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;
- II - comunicar-se com objetividade e coerência;

III - atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

IV - relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;

V - planejar e organizar atividades com eficácia;

VI - tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

Artigo 4º - Além das previstas na Resolução SE 48, de 01-10-2019, são atribuições do Professor Orientador de Convivência:

I - participar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar;

II - articular-se com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmios Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), na construção de ações e normas de convivência ética, para:

a) participar da organização do acolhimento de estudantes;

b) promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas preventivas, colaborativas e restaurativas para a resolução de conflitos no cotidiano;

c) orientar os responsáveis pelos estudantes sobre sua participação no processo educativo e encaminhamento para atendimento especializado de órgãos da rede protetiva, quando necessário;

d) mapear e estabelecer contato e parceria, para ações de prevenção, intervenção e pós-venção, com membros de instituições da Rede de Proteção Social e de Direitos;

e) realizar mapeamento e parceria com instituições culturais, sociais, de saúde privadas e educativas com a devida apreciação e validação do Conselho de Escola;

f) Participar de reuniões com a Rede Protetiva a fim de estabelecer, conjuntamente, fluxos, entre as instituições, para atendimento e acompanhamento de estudantes em situações vulneráveis.

III - colaborar com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

IV - coordenar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;

V - participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e de professores, informando das ações desenvolvidas pela orientação de convivência;

VI - assessorar e apoiar as equipes escolares e Conselhos Escolares nas decisões quanto a ocorrências no turno;

VII - registrar, na Plataforma Conviva - PLACON, as ocorrências, ou ausência delas, observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, fazendo os encaminhamentos necessários, observada a legislação vigente e o Regimento da Escola;

VIII - manter diálogo permanente com a equipe escolar, a fim de informá-los das ocorrências mais importantes, propondo soluções;

IX - interagir com os estudantes nos horários de intervalos e acolhê-los nos momentos de entrada e/ou saída, procurando garantir um espaço de respeito, de diálogo e de integração entre os estudantes;

X - intervir e prestar apoio à comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos e questões de saúde, promovendo a reparação e a tomada de consciência dos problemas entre os envolvidos;

XI - observar e intervir em situações de bullying e cyberbullying acionando as formas de na escola para a condução de propostas de prevenção ao problema, de maneira a não colocar os envolvidos em exposição.

XII - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão, da Autoavaliação Institucional e coordenar o Plano de Melhoria da Convivência Escolar através do MMC (Método de Melhoria da Convivência);

XIII - subsidiar os educadores nas situações de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade escolar;

XIV - manter-se atualizado, em articulação com o professor coordenador, sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e estudantes, visando auxiliá-los em seu protagonismo;

XV - orientar, em conjunto com o professor coordenador, o trabalho dos demais docentes na Aula de Trabalho Pedagógico (ATPC) quando a pauta pertencer ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar.

XVI - participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar nas Diretorias de Ensino e replicar nas unidades escolares.

XVII - implementar e acompanhar, nas escolas, ações referentes ao Plano de Melhoria da Convivência Escolar;

XVIII - atuar em parceria com o professor coordenador pedagógico no planejamento de ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais nas ações de convivência;

XIX - manter contatos sistematizados com os discentes, individualmente, ou em grupos, tendo em vista a escuta de eventuais problemas ou sugestões a respeito da rotina escolar relacionada à convivência.

Parágrafo único - O Professor Orientador de Convivência deverá reportar-se ao Vice-Diretor e, na ausência deste, ao Diretor de Escola.

Artigo 5º - O docente poderá atuar como Professor Orientador de Convivência, desde que atenda aos requisitos legais vigentes e que seja aprovado em processo seletivo específico a ser regulamentado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

§ 1º - As etapas do processo seletivo deverão ser realizadas pela Diretoria de Ensino, de acordo com edital divulgado junto às escolas de sua circunscrição, contendo:

I - os requisitos para inscrição;

II - as etapas e os critérios de seleção, bem como o cronograma do processo;

III - a relação das unidades escolares com as respectivas vagas.

§ 2º - O docente, que for selecionado, terá a atribuição para atuar como Professor Orientador de Convivência, com carga horária a ser definida, em Portaria expedida pela CGRH condicionada a existência de substituto para assumir as aulas da carga horária do docente.

Artigo 6º - A permanência na função de Professor Orientador de Convivência estará condicionada à avaliação de desempenho positivo, por instrumento próprio, conforme os termos do Anexo.

§ 1º - As avaliações de desempenho ocorrerão no final de cada semestre, preferencialmente, nos meses de junho e novembro de cada ano letivo.

§ 2º - A recondução dos docentes, que já se encontram no exercício das atribuições de Professor Orientador de Convivência e que obtiveram resultado positivo na avaliação de desempenho, ocorrerá previamente à seleção de novos docentes.

Artigo 7º - O Professor Orientador de Convivência não poderá ser substituído e será cessada a função, em qualquer uma das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - a critério da Administração, em decorrência de:

a) não corresponder ou desempenhar a contento as atribuições da função;

b) entrar em licença, a qualquer título, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados ao longo do ano letivo;

c) a unidade escolar deixar de comportar a função do professor Orientador de Convivência.

§ 1º - O Professor Orientador de Convivência que, no desempenho de suas atribuições, deixar de cumprilas satisfatoriamente, perderá, a qualquer momento, por decisão fundamentada pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino e a equipe de gestão regional do Programa CONVIVA SP, ratificada pelo Conselho de Escola, a carga horária relativa à função, assegurados, previamente, a ampla defesa e contraditório.

§ 2º - O docente, que se enquadrar em qualquer uma das situações previstas no inciso I e nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo, somente poderá ter novamente atribuição como professor Orientador de Convivência, através de aprovação em novo processo seletivo, no ano letivo subsequente ao da cessação.

Artigo 8º - A partir da publicação da presente resolução, extingue-se a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário - P MEC.

§ 1º - Excepcionalmente para o ano letivo de 2021, o docente que no ano letivo de 2020, atuou como Professor Mediador Escolar e Comunitário - P MEC, terá garantida a permanência, como Professor Orientador da Convivência, desde que seja avaliado, pelo trio gestor da unidade escolar, favoravelmente pela permanência.

§ 2º - O docente que não for avaliado favoravelmente pela permanência ou que não tenha interesse em permanecer atuando como Professor Mediador Escolar e Comunitário - P MEC, deverá participar do processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2021.

§ 3º - Para o ano letivo de 2021, o docente que atua como P MEC em escola aderente ao Programa de Ensino Integral - PEI, no ano de 2020, poderá ser realocado em outra unidade escolar, desde que o docente tenha sido avaliado favoravelmente e a escola já tenha contado com a atuação do P MEC.

Artigo 9º - Nas unidades escolares em que não haja o Professor Orientador de Convivência, as atribuições relativas à Orientação de Convivência ficam sob a responsabilidade do Vice-Diretor e, em sua ausência, do Diretor de Escola.

Artigo 10 - Esta resolução não se aplica às unidades escolares participantes do Programa de Ensino Integral - PEI, ao Centro de Estudo de Línguas - CEL e ao Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos - CEEJA.

Artigo 11 - O Gestor da equipe Central do Programa CONVIVA SP, ouvido a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderá baixar instruções complementares e decidir quanto aos casos omissos.

Artigo 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC-94, de 14-12-2020 - DOE 15/12/2020 EXECUTIVO | PÁGINA 22

Dispõe sobre Prorrogação de Prazo de Validade do Concurso Público para Provimento de Cargos de Agente de Organização Escolar – 2018.

O Secretário da Educação, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto 63.651/2018, e considerando os termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso III do artigo 115 da Constituição Estadual, resolve:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 2 anos, a partir de 18-12- 2020, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Agente de Organização Escolar, realizado consoante

autorização governamental exarada no Processo SE-431-14 (SG-863.744-17), com Despacho publicado no D.O. de 7-9-2017, homologado no D.O. de 18-12-2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC-95, de 18-12-2020

Dispõe sobre o Projeto Recuperação Intensiva de janeiro de 2021 e detalha os critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020 na rede estadual de ensino

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representaram as Coordenadorias Pedagógica – COPED e de Gestão de Recursos Humanos – CGRH e, considerando:

- o inciso V do Art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394/96, o qual dispõe que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- a Resolução Seduc 82, de 10-11-2020, que dispõe sobre os critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020;
- o conceito de reordenamento da trajetória escolar em um continuum de dois anos/séries constante do Parecer CNE/ CP 15/2020;
- o Parecer CEE 309/2020, que indica que “para os estudantes que se encontram nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso”;
- as diferentes formas de organização dos estudos de recuperação que representam os mecanismos que visam garantir a aprendizagem dos estudantes;
- a necessidade de oferecer oportunidades a todos os estudantes para que avancem em sua trajetória escolar com sucesso, considerando a excepcionalidade da realização de atividades escolares não presenciais durante o ano letivo de 2020, bem como a desigualdade nas condições materiais dos estudantes para a realização dessas atividades fora da escola.

Resolve:

Artigo 1º – Fica instituído o Projeto de Recuperação Intensiva, que oferecerá em janeiro de 2021 aulas a estudantes da rede pública estadual para que tenham oportunidades de retomar seu engajamento com os estudos, reforçar e recuperar aprendizagens essenciais.

§ 1º – As unidades escolares regulares da rede estadual, de tempo parcial ou de tempo integral, que tiverem demanda para o Projeto, devem realizá-lo.

§ 2º – As unidades escolares deverão confirmar se há demanda para o Projeto com os estudantes, quando maiores de idade, ou seus responsáveis, quando menores de idade.

Artigo 2º- Serão priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva, os estudantes que não realizaram as atividades presenciais ou não presenciais correspondentes ao necessário para que se considerem frequentes no ano de 2020, conforme Resolução Seduc-82, de 10-11-2020.

§ 1º – Caberá ao Conselho de Classe/Série/Ano, a ser realizado até 23-12-2020, decidir sobre o encaminhamento dos estudantes para as atividades de Recuperação Intensiva, considerando os resultados finais das atividades presenciais e remotas desenvolvidas durante o ano letivo.

§ 2º – Os estudantes sem nota em todos os componentes curriculares por não terem realizado as atividades presenciais ou não presenciais em todos os bimestres do ano letivo de 2020 devem participar do Projeto de Recuperação Intensiva, devendo concluí-lo com no mínimo 75% de frequência, a fim de prosseguir para o ano/série seguinte.

§ 3º – Os estudantes considerados frequentes no ano de 2020, que realizarem atividades em apenas parte dos componentes curriculares, poderão ser indicados para participar do Projeto caso a unidade escolar tenha capacidade de atendimento, porém prosseguirão para o ano/série seguinte em progressão continuada independentemente de sua participação no Projeto.

§ 4º – Serão priorizados para atendimento presencial os estudantes com menor frequência dos 5º e 9º anos do ensino fundamental e das 3ª séries do ensino médio.

§ 5º – Depois de atendidos os estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio, deverão ser atendidos os estudantes com menor frequência dos demais anos/séries.

§ 6º – O Projeto de Recuperação Intensiva não se aplica aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao Atendimento Socioeducativo, ao Programa de Educação nas Prisões (PEP), às escolas indígenas, quilombolas, aos Centros de Línguas (CEL) e comunidades tradicionais.

Artigo 3º – Os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do ensino médio considerados frequentes no ano de 2020 ou que participarem de, no mínimo, 75% das aulas da recuperação intensiva, terão direito a conclusão da respectiva etapa, independentemente dos resultados de rendimento obtidos, conforme decisão do conselho de classe/ano/série.

Artigo 4º- Caberá ao Conselho de Classe/Série/Ano, a ser realizado após a conclusão do Projeto, até o dia 26-01-2021, à vista dos resultados alcançados:

I – analisar o desempenho global de cada estudante, visando assegurar não apenas a continuidade de estudos, como também o encaminhamento para recuperação contínua com vista à superação de dificuldades de aprendizagem que ainda possam persistir;

II – decidir sobre a classificação ou não para o série/ano subsequente do estudante sem nota em todos os componentes curriculares por não terem realizado as atividades presenciais ou não presenciais em todos os bimestres do ano letivo de 2020.

Parágrafo único – As decisões do Conselho de Classe/Série/Ano deverão estar devidamente fundamentadas e lavradas em Ata própria.

Artigo 5º – A Unidade Escolar, após decisão do Conselho Classe/Série/Ano a ser realizado após a conclusão do Projeto, à vista dos resultados alcançados, deverá ajustar os registros do Conceito Final (5º Conceito) e do Rendimento Final dos estudantes na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED.

Artigo 6º – O Projeto de Recuperação Intensiva deverá ser oferecido, preferencialmente, de forma presencial, podendo ser ofertado de forma remota apenas em situações de impossibilidade do atendimento presencial.

Parágrafo único – São previstas as seguintes situações de impossibilidade do atendimento presencial:

a) estudante em grupo de risco;

- b) municípios onde ainda não foi liberado o atendimento presencial;
- c) nos casos em que o número de estudantes indicados para Recuperação supere a capacidade de atendimento da escola, considerando os protocolos do Plano São Paulo;
- d) caso não haja professores para atender à demanda.

Artigo 7º- Caberá, em cada unidade escolar:

I – à Equipe Gestora:

- a) elaborar o plano de Recuperação Intensiva para atendimento à demanda existente;
- b) encaminhar às Diretorias de Ensino o plano de Recuperação Intensiva para análise e acompanhamento da Supervisão de Ensino;
- c) divulgar o projeto de Recuperação Intensiva junto à comunidade local, confirmando interesse com os estudantes quando maiores de idade, ou seus responsáveis, quando menores de idade;
- d) orientar os docentes do Projeto quanto ao desenvolvimento de suas atividades e registro dos avanços dos estudantes;
- e) acompanhar e avaliar a realização das atividades de Recuperação Intensiva desenvolvidas na unidade escolar.

II – aos professores responsáveis pelas aulas do Projeto de Recuperação Intensiva:

- a) elaborar planos de aula e desenvolver atividades significativas e diversificadas que permitam ao estudante desenvolver as habilidades essenciais para a continuidade de sua trajetória escolar;
- b) avaliar continuamente o desempenho do estudante, por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho quando necessário;
- c) registrar o desempenho do estudante e os resultados obtidos ao final do Projeto de Recuperação Intensiva, com indicação dos progressos evidenciados e das necessidades de aprendizagem a serem focadas na recuperação contínua ao longo do ano letivo.

Artigo 8º – Caberá, em cada Diretoria de Ensino:

I – por meio da Equipe de Supervisores de Ensino:

- a) orientar e auxiliar na formulação do Projeto de Recuperação Intensiva;
- b) analisar e oferecer sugestões de melhoria para o Projeto;
- c) acompanhar, por meio de visitas nas unidades escolares ou reuniões de trabalho realizadas remotamente, o desenvolvimento do Projeto, propondo o aprimoramento do trabalho pedagógico, quando necessário;
- d) participar da análise do resultado do Projeto de Recuperação

Intensiva, apoiando a realização do conselho de classe/ano/série, e auxiliando na proposição dos encaminhamentos pedagógicos.

II – por meio do Núcleo Pedagógico:

- a) oferecer, aos professores do Projeto, formação continuada em serviço com fundamentos sobre a metodologia de recuperação;
- b) orientar os professores do Projeto quanto à elaboração dos planos de aula e recursos didáticos a serem trabalhados;

c) acompanhar o desenvolvimento dos recursos didáticos, oferecendo sempre que necessário suporte para a prática pedagógica dos professores.

Artigo 9º – A carga horária para o desenvolvimento das atividades planejadas para o Projeto de Recuperação Intensiva dos estudantes será de 25 aulas semanais, conforme previsto nos Anexos I e II desta resolução, que podem ser realizadas em cada um dos três turnos (diurno, vespertino e noturno), distribuídas em 05 aulas diárias.

§ 1º – Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as aulas terão duração de 50 minutos e para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio terão duração de 45 minutos.

§ 2º – A organização das turmas ficará a cargo da unidade escolar, na conformidade das necessidades contidas em seu Projeto de Recuperação Intensiva, respeitado o limite de estudantes por agrupamento, conforme estabelecido no Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e na legislação vigente.

Artigo 10- As aulas relativas à atuação no Projeto de Recuperação Intensiva serão atribuídas aos professores na seguinte conformidade:

I – do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: ao Professor Educação Básica I – com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia;

II – do 6º a 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio: ao Professor Educação Básica II, devidamente habilitado/qualificado em pelo menos um dos componentes curriculares da área de conhecimento ou componente curricular em que tiver aulas atribuídas.

Artigo 11 – As aulas do Projeto poderão ser atribuídas a:

I – docentes titulares de cargo, na carga suplementar;

II – docentes ocupantes de função-atividade, para complementar a composição da carga horária de trabalho;

III – docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, para completar a carga horária de trabalho;

IV – candidatos à contratação, devidamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas.

§ 1º – Para fins de atribuição do referido Projeto, deve-se observar a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

§ 2º – Cada docente deverá ter, no mínimo, 4 aulas, exceto nos casos de professores que tiverem aulas atribuídas para os componentes com número inferior de aulas, podendo contemplar diferentes áreas do conhecimento ou componentes curriculares em que estão habilitados/qualificados.

§ 3º – As aulas de cada componente curricular ou área do conhecimento previstos nos Anexos desta resolução, poderão ser atribuídas para até 2 professores dentro do mesmo grupo de estudantes, obedecendo o limite mínimo estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º – Os professores titulares de cargo e ocupantes de função-atividade poderão ter aulas atribuídas em outro vínculo, em regime de acumulação, até o limite estabelecido em legislação vigente.

§ 5º – A carga horária dos professores responsáveis pelas atividades de Recuperação Intensiva será composta por horas em atividades com estudantes, Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, e Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha – ATPL, na conformidade da legislação vigente.

§ 6º – O docente, que não comparecer para ministrar aulas atribuídas, sujeitará às medidas disciplinares cabíveis (processo administrativo disciplinar, se integrantes do Quadro Permanente, ou, extinção contratual, se contratado), caso o motivo da ausência seja injustificável, além do não pagamento das referidas aulas referente ao dia da falta ao trabalho.

§ 7º – Os profissionais, que se encontrem no grupo de risco, conforme normativa vigente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, poderão participar das atividades presenciais mediante assinatura de termo de responsabilidade a ser disponibilizado na Secretaria Escolar Digital.

Artigo 12 – O Diretor de Escola deverá organizar o trabalho do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir a presença de servidores para atendimento aos estudantes no mês de janeiro de 2021.

Artigo 13- Caso de comum acordo, as férias dos Professores Coordenadores da unidade escolar e dos Núcleos Pedagógicos poderão ser, excepcionalmente, alteradas, com direito de usufruí-las em outro período, a ser determinado pelo respectivo superior imediato.

Artigo 14- Caberá às Coordenadorias Pedagógica – COPED e de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, na conformidade das respectivas áreas de competência, publicar instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe a presente Resolução.

Artigo 15- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
a que se refere o artigo 6º desta Resolução
Matriz do Projeto de Recuperação Intensiva
Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio regular

Área do conhecimento ou componente curricular	Aulas 6º ao 9º ano do ensino fundamental	Aulas 1ª a 3ª série do ensino médio
Matemática e Ciências da Natureza	8 (com CN)	10 (com CN)
Linguagens sem Educação Física (Língua Portuguesa, Arte e Inglês)	12	10
Ciências Humanas	4	4
Projeto de Vida	1	1
Total de Aulas	25	25

ANEXO II
a que se refere o artigo 6º desta Resolução
Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Área do conhecimento ou componente curricular	Quantidade de aulas 1º ao 4º EF	Quantidade de aulas 5º EF
Matemática	7	7
Língua Portuguesa	14	7
Ciências Humanas	2	4
Ciências da Natureza	2	7
Total de Aulas	25 aulas	25 aulas

PORTARIA CGRH-16, de 9-12-2020

Estabelece os procedimentos de desligamento dos integrantes das classes de Suporte Pedagógico, do Quadro do Magistério, em decorrência do "Concurso de Remoção de 2020"

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o artigo 38 da Resolução SE-95, de 11-12-2009, e considerando a publicação dos atos de remoção por união de cônjuges e por títulos do concurso de remoção - Suporte Pedagógico 2020, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A publicação do ato de remoção por união de cônjuges e por títulos do concurso de remoção de integrantes das classes de Suporte Pedagógico 2020 ocorrerá no dia 29-12- 2020, com efeitos a partir de 31-12-2020.

Artigo 2º - Os titulares de cargo removidos deverão assumir o exercício na unidade de destino no dia 31-12-2020, quando serão desligados da origem.

§ 1º - Em caso de remoção para a unidade escolar ou administrativa, em município diverso à da classificação da origem, o removido fará jus ao trânsito de até 8 dias corridos, após a publicação do ato de remoção, conforme previsto no artigo 61 da Lei 10.261/1968, que será considerado na unidade/órgão de destino.

§ 2º - Não haverá período de trânsito para o removido que, na ocasião da publicação da remoção, esteja em exercício em unidade sediada no município para o qual se removeu.

Artigo 3º - Os removidos que, na data da publicação do ato, encontrarem-se em gozo de férias ou em licença, cujo saldo ultrapasse as datas, a que se refere o artigo 2º desta Portaria, deverão comunicar esta situação ao superior imediato no órgão ou na unidade de destino e assumir exercício no primeiro dia útil subsequente ao último dia do impedimento.

Artigo 4º - Os integrantes das classes do Suporte Pedagógico (Diretor de Escola e Supervisor de Ensino), que se encontrem afastados, designados ou nomeados em comissão junto a outro órgão/unidade, poderão permanecer nessa situação, devendo comunicar ao órgão/unidade de destino sua assunção de exercício por ofício, até o dia 15-12-2020.

Artigo 5º - Os removidos que acumulam cargos deverão ter publicado ato decisório referente à nova situação, de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto 41.915/1997, após o exercício na unidade/órgão de destino.

Parágrafo Único - No caso do Diretor de Escola que acumula com o cargo de Professor, removido para a mesma unidade escolar em que exerça esse cargo, o Dirigente Regional de Ensino deverá proceder a movimentação do cargo que deu origem a situação irregular, de modo que descaracterize conflito legal disposto no artigo 244 da Lei 10.261/1968.

Artigo 6º - Em relação aos procedimentos quanto à remoção do Diretor de Escola, deve-se observar o que segue:

I - Ao assumir o exercício, deverá observar os prazos previstos no artigo 2º desta Portaria e fazer publicar nova escala de substituição.

II - Na hipótese acima, o servidor, que está designado Diretor de Escola, deverá ser cessado na data do desligamento, em 31-12-2020, cabendo, no caso de ser docente proceder o atendimento à jornada de trabalho do titular de cargo, referente ao ano letivo de 2020.

III - O removido que, na data da publicação do ato de remoção, encontre-se designado na direção de unidade escolar sediada no mesmo município para o qual se removeu, não poderá permanecer na designação, devendo ser cessado e entrar em exercício na unidade em que foi atendido no referido concurso.

IV - Com caracterização de vacância de cargo de Diretor de Escola, após a concretização da remoção, a Diretoria de Ensino deverá oferecer a referida vaga, em sessão regular de atribuição, conforme previsto no artigo 8º desta Portaria.

V - No caso do removido assumir o exercício por ofício, o servidor que está designado Diretor de Escola poderá, excepcionalmente, permanecer em substituição, mediante apostilamento dessa situação, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino a decisão quanto à permanência do designado para continuidade da proposta pedagógica da escola.

VI - O integrante do Quadro do Magistério designado Diretor de Escola, em cargo vago e que não foi preenchido pelo Concurso de Remoção, deverá permanecer designado nesta condição.

Artigo 7º - Em relação aos procedimentos quanto à remoção do Supervisor de Ensino, deve-se observar o que segue:

I - A Diretoria de Ensino, que receber por remoção Supervisor de Ensino, deverá observar rigorosamente a ordem inversa à da classificação dos inscritos, a fim de se proceder à cessação da designação em cargo vago, em número suficiente para viabilizar o exercício aos removidos.

II - O ocupante do Quadro do Magistério, cuja designação em cargo vago de Supervisor de Ensino tenha sido cessada no evento, poderá pleitear nova designação em vaga que decorrer da cessação, pela ordem inversa à da classificação dos designados em substituição, desde que observe o disposto no § 1º do artigo 8º da Resolução Seduc-5/2020.

III - Não se aplica a ordem inversa à da classificação, de que trata o item acima, bem como não cabe pleitear vaga em substituição, quando a designação de integrante do Quadro do Magistério for em substituição a titular de cargo de Supervisor de Ensino.

IV - Caso ocorra a remoção de Supervisor de Ensino, que já se encontrava afastado a qualquer título, a designação de seu substituto deverá ser cessada, impreterivelmente, na data de desligamento do titular, devendo a vaga remanescente ser oferecida em sessão regular de atribuição, obedecidos os prazos previstos na Resolução Seduc-5/2020.

Artigo 8º - O Dirigente Regional de Ensino deverá oferecer a atribuição de vagas remanescentes para o suporte pedagógico, observando a classificação vigente, em sessão regular a ser realizada no dia 18-12-2020, por meio de Edital específico, com designação e início de exercício em 31-12-2020.

Parágrafo Único - Em caso de inexistência de interessados classificados, nos termos do “caput” deste artigo, após oferecimentos em Diário Oficial do Estado de duas sessões de atribuição, em caso de cargo vago ou em substituição, a vaga poderá ser oferecida a integrante do Quadro do Magistério selecionado pelo Dirigente Regional de Ensino, conforme previsto na Resolução Seduc-81, de 9-11-2020.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

43 – São Paulo, 130 (245) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

PORTARIA CGRH-17, de 16-12-2020

Dispõe sobre a Classificação dos Docentes Contratados e Candidatos à Contratação relacionada às inscrições do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2021

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Os docentes contratados (Categoria “O”) e candidatos à contratação, de que tratam os incisos I e II, do artigo 1º da Portaria CGRH-10, de 13-11-2020, poderão visualizar a classificação para atribuição de

classes e aulas do ano letivo de 2021, a partir das 10h, do dia 17-12-2020, na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br> _ VisualizarClassificacao).

§ 1º - Os docentes, de que trata o “caput” deste artigo, poderão solicitar recurso no período de 17-12-2020 a 23-12- 2020, na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br> _ SolicitarRecurso).

§ 2º - A escola, no caso dos docentes contratados, ou a Diretoria de Ensino, para os candidatos à contratação, deverão proceder com os acertos solicitados no período de 17-12-2020 a 06-01-2021.

Artigo 2º - A classificação final será divulgada na plataforma SED a partir do dia 11-01-2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGRH-18, de 18-12-2020

Altera a Portaria CGRH-16, de 9-12-2020, que estabelece os procedimentos de desligamento dos integrantes das classes de Suporte Pedagógico, do Quadro do Magistério, em decorrência do “Concurso de Remoção de 2020” O Coordenador em Exercício da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a publicação do Decreto 65.383, de 16-12-2020, que dispõe sobre o expediente dos servidores nas repetições públicas estaduais relativos aos dias de que especifica e necessidade de adequações quanto às datas de desligamento e exercício dos integrantes das classes de Suporte Pedagógico, Quadro do Magistério, em decorrência do “Concurso de Remoção de 2020”, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo elencados da Portaria CGRH-16, de 9-12-2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o “caput” do artigo 1º:

“Artigo 1º - A publicação do ato de remoção por união de cônjuges e por títulos do concurso de remoção de integrantes das classes de Suporte Pedagógico 2020 ocorrerá no dia 29-12-2020, com efeitos a partir de 30-12-2020.” (NR)

II - o “caput” do artigo 2º:

“Artigo 2º - Os titulares de cargo removidos deverão assumir o exercício na unidade de destino no dia 30-12-2020, quando serão desligados da origem.” (NR)

III - o inciso II do artigo 6º:

“II - Na hipótese acima, o servidor, que está designado Diretor de Escola, deverá ser cessado na data do desligamento, em 30-12-2020, cabendo, no caso de ser docente proceder o atendimento à jornada de trabalho do titular de cargo, referente ao ano letivo de 2020.” (NR)

IV - o “caput” do artigo 8º:

“Artigo 8º - O Dirigente Regional de Ensino deverá oferecer a atribuição de vagas remanescentes para o suporte pedagógico, observando a classificação vigente, em sessão regular a ser realizada no dia 18-12-2020, por meio de Edital específico, com designação e início de exercício em 30-12-2020.” (NR)

Artigo 2º - Aplica-se a data de 30-12-2020 para designação de Diretor de Escola junto às unidades escolares do Programa Ensino Integral.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



A PANDEMIA NÃO ACABOU!
OS CUIDADOS DEVEM SER MANTIDOS
E A ATENÇÃO REDOBRADA.
A PREVENÇÃO DEPENDE DE TODOS NÓS

#JUNTOSSOMOSMAISFORTES



CUIDE DE VOCÊ E DO OUTRO TAMBÉM!



Esteja sempre de máscara nos ambientes compartilhados como banheiros, corredores, refeitório e salas de trabalho



Evite compartilhar objetos pessoais como canetas, lápis e demais itens



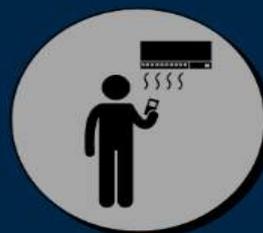
Lave as mãos quando chegar no trabalho e carregue um álcool em gel com você para higienizar as mãos



Não compartilhe talheres, toalhas, pratos e copos



Higienize com frequência seu celular e sua mesa de trabalho



Evite o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instale e mantenha filtros e dutos limpos com frequência



Leve uma máscara reserva. Ela precisa ser trocada a cada 3h ou até ficar úmida



Evite elevadores
Se usar, aguarde o próximo caso tenha alguém



Se estiver doente ou teve contato com alguém que tenha contraído o vírus, converse com seu supervisor e evite contato físico com outras pessoas

COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA 2020 - Nº 302

São Paulo, 15 de dezembro de 2020

Assunto: **Recesso em esquema de revezamento**

Prezados Dirigentes de Ensino,

Informamos que todos os funcionários das Diretorias e Escolas, poderão usufruir, neste final de ano, de recesso em esquema de revezamento: na semana do Natal, de 21 a 25/12, ou na semana do Ano Novo, de 28/12 a 1º de janeiro.

É necessário que todos se organizem para que se garanta a presença de, pelo menos, uma pessoa por Centro na DE, responsável pelo atendimento das demandas essenciais.

No caso das escolas, as equipes devem se organizar para que sempre haja uma pessoa responsável pelas unidades escolares, para atendimento à comunidade escolar e recebimento de entregas.

Atenciosamente,
SUBSECRETARIA

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED/CITEM/CGRH 2020 - Nº 315

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

Assunto: Recuperação Intensiva de janeiro de 2021 e detalhamento da retenção no ano letivo de 2020

Prezados Dirigentes de Ensino, Equipes de Supervisão de Ensino, do Núcleo Pedagógico, equipes dos CIE, equipes dos NVE, equipes dos CRH, e Equipes Gestoras das Unidades Escolares

Compartilhamos neste link (<https://drive.google.com/file/d/10amwQjrxJGR6lHToeQfTOKpyAGdvhepM/view>) documento orientador sobre a Recuperação Intensiva de janeiro de 2021 e o detalhamento dos critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020 na rede estadual de ensino.

Este documento complementa a Resolução Seduc nº 95, de 18-12-2020, que dispõe sobre o Projeto Recuperação Intensiva de janeiro de 2021 e detalha os critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020 na rede estadual de ensino, e esclarece dúvidas frequentes provenientes das perguntas profissionais da rede.

Gratos pela colaboração,

Atenciosamente

SUBSECRETARIA/COPED/CITEM/CGRH

Atendimento na Diretoria de Ensino – Atendimento Presencial Externo

A partir do dia 23/09/2020, o funcionamento da Diretoria de Ensino foi retomado para atendimento ao público das 8h às 18h. **Porém, a entrada continua controlada e agendada na recepção.**

- ◆ **Escolas estaduais e particulares: Gestores, funcionários e docentes**, preferencialmente via e-mail ou telefone. Excepcionalmente agendamento presencial.
- ◆ **Público externo: pais, alunos e demais** – agendamento na entrada.

Escala de Atendimento ao Público					
Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
08h às 09h	KLEBER	ROGÉRIO	VANIA	PATRICIA	REGIANE
09h às 10h	CLEUSA	ROSA	HENRIQUE	RODRIGO SOUZA	FABIANA
10h às 11h	RODRIGO PUPO	DAIANE	MARCOS FORTES	CICERA	LIZANDRA
11h às 12h	ARILDO	JAQUELINE	ELIANA	JULIANA	ROSANA
12h às 13h	MARCOS DONIZETE	THIARA	EMERSON	GRAÇA	TATIANA
13h às 14h	FÁTIMA	ORSI	CLAUDENIR	EVERALDO	SOL
14h às 15h	ADRIANA	ROBERTO	AUGUSTA	IDE	RAQUEL
15h às 16h	MARTA	LUCRECIO	JONATAS	NOELI / RITA	ANTONY
16h às 17h	KELI	LUANA	DANIEL	ALEXANDRE	JOÃO
17h às 18h	LUCIANA	VALDECIR	STELA	VALDECIR	VALDECIR

Escala revezamento trabalho presencial - NPE		
Nome	Dia da semana	Horário
Patrícia	2ª a 6ª feira	7h30 às 17h
Tatiana	3ª feira	8h-12h
	6ª feira	9h-13h
Jaqueline	3ª feira	9h-13h
	6ª feira	8h-12h
Roberto	3ª feira	13h-17h
	6ª feira	13h-17h
Luana	3ª feira	13h-17h
	5ª feira	13h-17h
Anthony	3ª feira	14h-18h
	6ª feira	14h-18h
Alexandre	3ª feira	8h-12h
	5ª feira	13h-17h
Emerson	4ª feira	9h-13h
	5ª feira	8h-12h
Regina	4ª feira	13h-17h
	6ª feira	13h-17h
Claudenir	4ª feira	13h-17h
	5ª feira	14h-18h
Juliana	3ª feira	13h-17h
	5ª feira	9h-13h
João	5ª feira	9h-13h
	6ª feira	13h-17h

ATENDIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E TELEFONE	
GABINETE	desum@educacao.sp.gov.br
PROTOCOLO	desumsp@educacao.sp.gov.br
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA (19) 3803 1649	desumcaf@educacao.sp.gov.br desumncs@educacao.sp.gov.br desumnfi@educacao.sp.gov.br desumnad@educacao.sp.gov.br desumnom@educacao.sp.gov.br
RECURSOS HUMANOS	desumcrh@educacao.sp.gov.br desumnap@educacao.sp.gov.br desumnfp@educacao.sp.gov.br
INFORMAÇÕES ESCOLARES, MATRÍCULA, TECNOLOGIA (19) 3803 1648	desumcie@educacao.sp.gov.br desumnm@educacao.sp.gov.br desumnve@educacao.sp.gov.br desumnit@educacao.sp.gov.br
NÚCLEO PEDAGÓGICO	
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS	patricia.vasconcelos@educacao.sp.gov.br
ALEXANDRE V NASCIMENTO – PROJETOS ESPECIAIS	alexandre.nascimento@educacao.sp.gov.br
ANTHONY TANNER – QUÍMICA	anthony.tanner@educacao.sp.gov.br
ANTONIO JOÃO BORTOLON – HISTÓRIA	antonio.bortolon@educacao.sp.gov.br
CLAUDENIR VICENTINI – TECNOLOGIA	claudenirvicentini@professor.educacao.sp.gov.br
CRISTINE ELIZABETH B BIONDO – ED. ESPECIAL	cristine.biondo@educacao.sp.gov.br
DANIELA GALANTE B CORDEIRO – LÍNGUA INGLESA	daniela.cordeiro@educacao.sp.gov.br
EMERSON CARLOS FERREIRA – ANOS INICIAIS	emerson.ferreira@educacao.sp.gov.br
EVERILDA CAMILIA LOPES – GEOGRAFIA	everilda.lopes@educacao.sp.gov.br
FERNANDA DIAS DA SILVA – SOCIOLOGIA/FILOSOFIA	fernandadiassilva@professor.educacao.sp.gov.br
JAQUELINE P O SANTOS – LÍNGUA PORTUGUESA	jaquelineprimo@professor.educacao.sp.gov.br
JULIANA LUCIA S RODRIGUES – ED ESPECIAL	julianasquarizzi@professor.educacao.sp.gov.br
KARIN SERRANETO – CIÊNCIAS	karin.serraneto@educacao.sp.gov.br
LUANA VULCANI – ANOS INICIAIS	luanavulcani@professor.educacao.sp.gov.br
REGINA DE CASTRO - BIOLOGIA	castroregina@professor.educacao.sp.gov.br
ROBERTO DE OLIVEIRA CHIOCA – MATEMÁTICA	chioca@professor.educacao.sp.gov.br
SILVANA DAMIAO FERREIRA DA SILVA – MATEMÁTICA	silvana.silva01@educacao.sp.gov.br
SUELI APARECIDA GALANTE – ED. FÍSICA	sueligalante@professor.educacao.sp.gov.br
TATIANA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA – ARTE	tatiananascimento@professor.educacao.sp.gov.br
SUPERVISÃO DE ENSINO	
ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA FACCO	adriana.facco@educacao.sp.gov.br
ANDRE VISALLI NETO	andre.neto@educacao.sp.gov.br
ARILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	arildo.junior@educacao.sp.gov.br
ASSIS DAS NEVES GRILLO	assis.grillo@educacao.sp.gov.br
ELISA HELENA CALIL	elisa.calil@educacao.sp.gov.br
EVERALDO CARLOS MARTINS	everaldo.martins@educacao.sp.gov.br
FLAVIA BLAZUTTI ELIAS	flavia.elias@educacao.sp.gov.br
KELI CRISTINA ISHIKAWA DOS SANTOS	keli.santos@educacao.sp.gov.br

LUCIANA APARECIDA MALVASO NOGUEIRA	luciana.nogueira@educacao.sp.gov.br
MARCOS FORTES DE BASTOS	marcos.bastos@educacao.sp.gov.br
MARIA VANIA SILVA CAYRES	maria.cayres@educacao.sp.gov.br
MARCO ANDRE	marco.andre@educacao.sp.gov.br
MARIA SOLANGELA DA SILVA DENADAI	maria.denadai@educacao.sp.gov.br
MARTA MARIA DE ARAUJO	marta.araujo1@educacao.sp.gov.br
RAQUEL APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	raquel.rodrigues02@educacao.sp.gov.br
REGINA MARCIA SOARES	regina.soares01@educacao.sp.gov.br
RITA DE CASSIA GONÇALES	rita.goncales@educacao.sp.gov.br
SEBASTIÃO APARECIDO FERREIRA	sebastiao.ferreira01@educacao.sp.gov.br

PLATAFORMA CONECTADOS – Portal de Atendimento da SEDUC

Através da nova plataforma de gerenciamento das demandas da SEDUC-SP, as ocorrências cadastradas pelos usuários no Portal de Atendimento (<https://atendimento.educacao.sp.gov.br>) passaram a ser gerenciadas pelas Diretorias de Ensino, que podem responder as demandas ou fazer encaminhamentos para os órgãos Centrais.

O site da Diretoria de Ensino já está atualizado com um link direcionado ao portal de atendimento, a fim de que as solicitações possam ser cadastradas diretamente na plataforma.



CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC - 0800

#Seduc, muitas vezes atendemos o cidadão e constatamos que se trata de um assunto geral da Secretaria. A Escola pode passar o nº do 0800 da SEDUC, enfatizando que é um serviço gratuito que atende até celular e todos os DDDs.

Fica a Dica!





SUPERVISÃO

ESE – EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO



BOLETIM CONVIVA SP

N. 06/2020

Data: 15/12/2020

Legenda:

	DEVOLUÇÃO DE DADOS PARA O CONVIVA SP VIA E-MAIL		ORIENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO
	INFORMAÇÃO É APENAS PARA ALGUMAS DIRETORIAS DE ENSINO		CURSOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÕES
	BOAS PRÁTICAS: PROJETOS E/OU ATIVIDADES QUE MERECEM DESTAQUE		



1. ALINHAMENTOS

I – PÁGINA CONVIVA SP

Todas as ações do Programa encontram-se na página do Conviva SP no site da EFAP:
<https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/>

II – PROJETO ACOLHIMENTO CONVIVA + SP

- Palestras

As palestras mais recentes realizadas do Projeto Acolhimento CONVIVA + SP já estão disponibilizadas no site <https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/videos/>.



CENTRO DE MÍDIAS DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

Dia: 23/11
9h às 13h

Seminário de Valorização à Vida
Projeto: Viver com Saúde

Fundación **MAPFRE** **CONVIVA SP**
Programa de Melhorias de Qualidade e Práticas Educativas

App CMSP • App CMSP - EI + AI
Formação Professores

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação



CENTRO DE MÍDIAS DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

"Empatia: compreensão ou cuidado?"

Convidada: Maria Salete da Silva
Terapeuta integrativa e de desenvolvimento humano

Dia: 30/11
13h às 14h

CONVIVA SP
Programa de Melhorias de Qualidade e Práticas Educativas

Canal Formação Professores

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação



CENTRO DE MÍDIAS DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

"Reconnectando-se ao presente: vivendo o momento"

Convidada: Elaine Palma
Psicóloga

Dia: 07/12
13h às 14h

CONVIVA SP
Programa de Melhorias de Qualidade e Práticas Educativas

Canal Formação Professores

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação



CENTRO DE MÍDIAS DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

"Retrospectiva Conviva SP e expectativas 2021"

Convidado: Mario Augusto
Gestor Conviva e Psicólogo

Dia: 14/12
13h às 14h

CONVIVA SP
Programa de Melhorias de Qualidade e Práticas Educativas

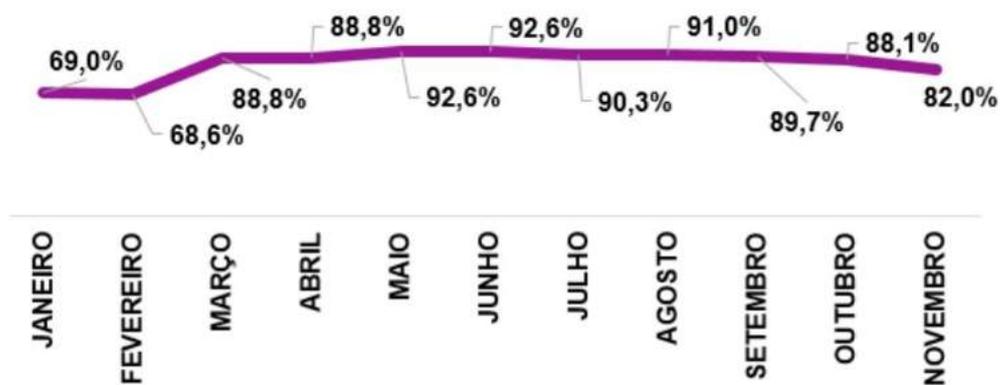
Canal Formação Professores

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação

III - PLATAFORMA CONVIVA – PLACON

Ao longo do ano de 2020, as unidades escolares realizaram atualizações na PLACON, de modo que os registros de ocorrências e não ocorrências estejam indicados, favorecendo a visualização do histórico das ocorrências escolares, que auxiliem no planejamento de ações para a melhoria do clima e convivência escolar.

O gráfico a seguir representa o percentual de registros da rede estadual, durante os meses de 2020.



*Base de Dados: 15/12/2020

O sistema permanece sendo um instrumento de registro *online*, acessível pelo <http://portalnet.educacao.sp.gov.br> para registros e a consulta pode ser feita pela SED - Secretaria Escolar Digital, oferecendo um melhor controle.

É imprescindível que todas as ocorrências sejam registradas!

IV- VIDEOMONITORAMENTO

O espelhamento é a conexão entre dispositivos que estão na mesma rede (INTRAGOV) permitindo o acesso remoto. O Centro Integrado de Comando e Controle Regional foi criado para agilizar e facilitar a comunicação entre agências, buscando agilizar o atendimento, coordenar ações com os órgãos responsáveis nas ocorrências de maior gravidade.

O gráfico a seguir representa o percentual de escolas já espelhadas no CICC:



Média Estadual: 84,2%
Média do Interior: 85,8%
Média da R. Metropolitana: 86,3%
Média da Capital: 80,6%

4.298 ESCOLAS;
66.949 CÂMERAS



Do dia 08/05 a 11/12, aumentamos a Média Estadual de 25% para 84,2% das escolas estaduais visualizadas no CICC.



2. AGENDA INTEGRADA



No dia 08/12/2020 a **Fundação Mapfre**, parceira da SEDUC, organizou a webinar **“Saúde Mental na Escola e Ensino Integral”**. Para tratar do assunto foram convidados Anderson Rosa (Pró Reitor de Assuntos Estudantis da UNIFESP), Joana Fontoura (Oficial de Desenvolvimento e Participação de Adolescentes UNICEF) e Rossieli Soares (Secretário da Educação do Estado de São Paulo).

Em suma, destacou-se a importância da conscientização sobre o tema no mundo contemporâneo. Além disso, o Secretário Rossieli Soares falou sobre as ações que a SEDUC está desenvolvendo como promoção da Saúde Mental.

Disponível em: <https://pt-br.eventials.com/fundacionmapfre/saude-mental-na-escola-e-educacao-integral/>

De 08 a 10 de dezembro, com o intuito de promover iniciativas de autoconhecimento e empatia nas corporações, ocorreu na página da EXAME no YouTube, o **“Summit de Saúde Mental nas Organizações”**. Trata-se de uma parceria entre EXAME, Cia de Talentos, Hospital Albert Einstein e a consultoria GetAhead.



Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HkY-2gkIGZc>



3. DIVULGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO TAQUARITINGA

Papo descontraído e necessário:

Pelo bem da nossa saúde emocional:
Estude!

Priscila Aguiar Ribeiro: Psicóloga clínica, formada em Magistério pelo Cefap, Campinas, Morou nos EUA por 7 anos, sendo graduada em inglês pelo Rollins College e Capelania pelo United Chaplains International. É Graduada em Teologia pela Unifil e Pós graduada em Parasitose pelo Cetsp. *

29/07/2020
Aplicativo Teams
19h30min



Projeto: CONVIVA

Escola: EE Dr. Antônio Moraes Barros – Itápolis

Objetivo: Engajar a comunidade escolar em tempos de ensino remoto.

Ação: Tendo em vista que a escola é uma instituição fundamental no contexto social, já que é o alicerce para transformações emocionais, cognitivas, culturais e comportamentais, foram realizados ciclos de palestras com temas diversificados.

Data: 16/06/2020 a 25/11/2020

Link: <https://padlet.com/suelival/njww7kjumwobj7qt>

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MOGI MIRIM

Projeto: CONVIVA

Objetivo: Conscientizar sobre a importância de saber lidar com situações adversas.

Ação: Live com a participação do Psicólogo Clínico, Maurício de Barros, cuja temática foi “Resiliência”, direcionada, em especial, para os parceiros do CONVIVA SP nas escolas,

representando uma ação que contribuiu com a formação dos profissionais neste momento do ensino remoto.

Data: 18/08/2020

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=QjQ9pg5tzWs>

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OURINHOS



Projeto: Tecnologia; Isolamento Social; Pandemia; Novos Atos.

Escola: EE Leônidas do Amaral Vieira - Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Objetivo: Analisar novas práticas cotidianas ligadas ao uso da tecnologia no contexto do isolamento social.

Ação: Por meio de videoconferências, os estudantes discutiram um roteiro de perguntas para que cada grupo entreviste quatro

diferentes profissionais, abordando o impacto do uso das TDICs (Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação) em seus cotidianos de trabalho e de vida familiar.

Link: <https://photos.app.goo.gl/7PKXLjk1yj5eXBqZ7>

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PIRASSUNUNGA



Projeto: Conviva

Escola: E.E. Prof. Vicente Ferreira Dos Santos

Objetivo: Desenvolver atividades para cuidar da saúde mental, profissional e física dos profissionais da educação.

Ação: Com base nas formações do CONVIVA SP e do CONEXÃO SOLIDÁRIA, foram realizados encontros periódicos através da

Plataforma Microsoft Teams, visando o equilíbrio dos sentimentos e cuidados com a saúde mental, abordando as dimensões emocional, físico e profissional da vida humana.

Depois de cada encontro, os materiais foram divulgados na página do Facebook, denominada VIVA e CONVIVA. A proposta foi promover um espaço onde todos pudessem se reunir, nesse momento tão desafiador, para conversar sobre temas variados, diferentes do dia a dia de trabalho.

Data: Todas as sextas-feiras, das 15h às 16h

Links:

<https://www.facebook.com/100051317561013/videos/pcb.178597173860867/178597037194214/>

<https://www.facebook.com/vivaconviva>

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOAQUIM DA BARRA

Projeto: Conexão Solidária - Contação de Histórias- “A arte de contar histórias simplesmente é uma arte”

Objetivo: Estimular a interação com o grupo e a sociabilidade entre os colegas.

Ação: Ao contar histórias, desde os tempos mais remotos até os dias atuais, o contador de histórias deve fazê-lo de forma que seu público possa se sentir confiante, motivado e ligado à história, ao mesmo tempo em que este desperte a admiração e as diversas emoções emanadas do próprio ato de contar e ouvir a história.



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 3



Projeto: CONVIVA – Conexão Solidária.

Objetivo: Plano de Acolhimento para auxiliar as pessoas a enfrentarem a Pandemia da melhor forma. Alcançar todo o público alvo para que em seguida eles também sejam multiplicadores em sua Unidade Escolar.

Ação: Estabelecer um canal de comunicação com os colaboradores e inspirar as pessoas a compartilharem seu tempo, seu afeto, sua esperança e sua solidariedade com os demais.

Datas: 09, 16, 23 e 30 de setembro de 2020.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 3

Projeto: Coletivo de Apoio Solidário.

Escola: E.E. Prof. Giulio David Leone.

Objetivo: Apoiar os educandos e toda a comunidade escolar a enfrentarem este momento de distanciamento físico.

Ação: Rodas de conversa, palestras, apresentação artística e literária, através do protagonismo de alunos e parcerias com profissionais da saúde, educação e assistência social, pela Plataforma Google Meet.

Periodicidade: Semanalmente, às quartas-feiras, das 16h às 17h30.



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITAQUAQUECETUBA



Projeto: Mediação Jd. Itaquá

Escola: E.E. Jardim Itaquá

Objetivo: Garantir oportunidades aos nossos educandos de interagir e participar de modo efetivo na programação curricular, incentivando um desenvolvimento autônomo que favoreça pesquisas, manifestações de opinião e interação com os projetos escolares.

Ação: Projeto sobre Bullying, drogas, gravidez na adolescência, trabalho infantil, inclusão, identidade, viver sem rótulos, acidentes domésticos com idosos e cultura da paz.

Período de realização: 03/02 a 25/09

Link: <https://www.facebook.com/110115304196567?referrer=whatsapp>

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 1

Projeto: Desafios da atualidade e a importância de cuidarmos da nossa saúde mental

Escola: E.E. Ermano Marchetti

Objetivo: Promover um momento de escuta entre professores e entre alunos, a fim de auxiliá-los a lidar, da maneira mais saudável possível, com o trauma coletivo ocasionado pela pandemia da COVID-19.

Ação: Em reuniões, com a presença de profissionais da área da psicologia e assistência social da UBS da Chácara Inglesa, houve um bate-papo direcionado, sobre a importância de cuidarmos da saúde mental e de como lidar com os problemas que a pandemia tem nos apresentado. Ansiedade, medos, conflitos familiares e criação de novas rotinas foram temas abordados.

Data: 18 e 30 de setembro de 2020

• 18/09 às 10:00 - SETEMBRO AMARELO A importância de cuidarmos da saúde mental, com a psicóloga Joelim da UBS da Chácara Inglesa.
Público alvo: Alunos do Ensino Médio

• 30/09 no ATPC - Desafios da atualidade e a importância de cuidarmos da nossa saúde mental, com as psicólogas Joelim, Eksonira e o assistente social Danilo da UBS da Chácara Inglesa.
Público alvo: Professores, coordenação e direção



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PIRACICABA



Projeto: Acolhimento e atividades interativas, Códigos e Linguagens

Escola: E.E. Dr. João Sampaio

Objetivo: Aproximar os alunos de práticas de Convivência Remota

Ação: Produção de vários vídeos de acolhimento, cada um com um tema específico.

Nesse último bimestre, foi realizado um vídeo de acolhimento: “de aluno para aluno” no qual os próprios alunos incentivariam os colegas para não perderem o foco, estudando ainda mais e mensagens de carinho e incentivo aos estudos.

Link: <https://www.facebook.com/100048314139991/posts/192525339034603/?sfnsn=wiwspwa>

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PIRACICABA

Projeto: Protagonismo e Empoderamento dos Adolescentes Negros.

Escola: E.E. José Martins de Toledo

Objetivo: Inserir os alunos no contexto da cultura afrodescendente através da representatividade, destacar a beleza negra e ressaltar o emponderamento da mulher afrodescendente.

Ação: Confeção de um painel sobre o Dia da Consciência Negra e produção de fotos. Ensaio fotográfico com fotógrafo profissional e pai de aluno Tiago Silva.



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CAMPINAS OESTE

Projeto: 1ª SEMANA GRÊMIO ESTUDANTIL E CONVIVA

Objetivo: Promover a divulgação das ações culturais realizadas pelos jovens estudantes das escolas da D.E; Integrar as pastas do Conviva, Grêmio e Prevenção também se ensina; ampliar o conhecimento sobre os pressupostos do Conviva e promover formação continuada aos professores.

Ação: Vídeos realizados pelo Núcleo Pedagógico em PARCERIA com a ONG REPROLATINA e os estudantes das escolas da rede.

Datas: de 26 a 29/10/2020

Links: <https://www.youtube.com/watch?v=P41dAg0nxY8&t=49s>

https://www.youtube.com/watch?v=WECd8_vn0G0&t=33s

https://www.youtube.com/watch?v=1C7_DQYpMlw&t=466s

<https://www.youtube.com/watch?v=G-Py2SUG0iA&t=25s>

Two promotional posters for the 1st Conviva Week and Student Council Week. The left poster is titled '1ª Semana Conviva e Grêmio Estudantil' and lists a program of events from 26/10 to 29/10, including a philosophical debate, reflections on remote learning, and a conversation with students. The right poster is titled '1ª SEMANA CONVIVA E GRÊMIO ESTUDANTIL' and features a 'LIVE 10h' event with a panel of speakers and a call to action to watch on the YouTube channel. Both posters include the logo of the Diretoria de Ensino Campinas Oeste and the slogan 'Educar para transformar!'. A red banner at the bottom right of the right poster says 'Não perca! 10 horas'.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SANTO ANDRÉ



Projeto: Contação de História

Escola: E.E. Doutor Alberto Francia Gomes Martins

Objetivo: Promover o gosto e hábito à leitura, a ampliação das experiências sociais, o desenvolvimento da imaginação, a capacidade de escutar e dar sequência lógica aos fatos, ampliar do vocabulário e a potencialização da importância da linguagem oral.

Ação: Contação de história.

Data: 21/11/2020

Link: <https://drive.google.com/file/d/1K7BGMiHM6KSXfg>

[m_VaFnoIopNsVqrA96/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1K7BGMiHM6KSXfgm_VaFnoIopNsVqrA96/view?usp=sharing)

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SANTO ANDRÉ

Projeto: Live Explicativa

Escola: E.E. PAPA JOÃO XXIII

Objetivo: Proporcionar ao professor encaminhamentos e/ou atividades, que contribuam para sua prática. Afim de garantir uma educação eficiente e de qualidade.

Ação: Lives Explicativas no Facebook.

Público-alvo: alunos, responsáveis e professores

Periodicidade: todas as segundas-feiras (7h30 às 10h).

Link: <https://www.facebook.com/joaoXXIIIPapa/>



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO AVARÉ

Projeto: CONVIVA

Objetivo: Manter a Saúde Mental

Ação: Live com a **Dr^a Stella Mara Suman Piasentim** – Médica Psiquiatra e Psicanalista. Hospital das Clínicas da USP, sobre o tema **Suicídio**

Público Alvo: Vices Diretores e PMECs, além da contribuição de outras diretorias.

Data: 17/09/2020

Link:

<https://www.youtube.com/watch?v=byF9nTBZRzU>

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AVARÉ
CONVIVA E PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA
TEMA: SUICÍDIO

ABERTURA
Lucimere S. Mendonça
Diretora Regional de Ensino

MODERAÇÃO
Cláudia A.P. Simonassi
Supervisora de Ensino
Mônica A. Medahe
Supervisora de Ensino

Participante
Dra - Stella Mara Suman Piasentim
Médica Psiquiatra e Psicanalista.
Hospital das Clínicas da USP.
Atua profissionalmente nas áreas de Dependência Química e Transtorno Alimentar.

Paula Fazen
PCNP - Projetos Especiais

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020
HORÁRIO - 06 HORAS
MEET

CONVIVA SP
Programa de Inovação Social

PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MARÍLIA



interpessoais no trabalho

Ações: Reuniões com os profissionais **Rosemberg Jônatas Gomes de Sousa** (Psicólogo, Mestrando em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem, Atuação profissional: Psicólogo Clínico - Prefeitura Municipal de Marília - CAPS Infanto-juvenil) e **Sérgio Caetano da Silva Junior** (Psicólogo clínico, especialista em Terapia Cognitivo-comportamental, mestre em Psicologia da Educação e coordenador do curso de Psicologia da Faculdade Católica Paulista), produção de sínteses em pequenos grupos e construção de painel coletivo, físico e midiático.

Público alvo: 84 servidores da D.E. de Marília (24 em teletrabalho e 60 presencialmente);

Datas: 10,17 e 24/11/2020 – TERÇA: 8H00 às 9h00.

Projeto: Encontros de reflexão e sensibilização com os servidores da Diretoria de Ensino de Marília

Objetivo: Promover reflexões sobre Saúde Mental e relações

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PIRAJU

Projeto: Formação de Líderes de Turma- *Como me sinto neste momento de pandemia?* - 1º Encontro Diretoria e Escolas Estaduais.

Objetivo: Ouvir o que os líderes de turma das escolas estaduais da D.E sabem sobre o seu papel na perspectiva socioemocional, a fim de oferecer suporte e fortalecê-los diante dos desafios enfrentados neste momento de pandemia.

Ação: Bate-papo entre a Dirigente, os responsáveis pelo Conviva na Diretoria, a PCNP de Arte e os estudantes líderes de turmas das escolas estaduais.

Público alvo: alunos representantes de todas as escolas estaduais da Diretoria de Ensino.

Data: 19/11/2020



DIRETORIA DE ENSINO MIRACATU

Projeto: Ações Solidárias

Escola: E.E. CLONDONIL CARDOSO

Objetivo: Promover ações protetivas, de atenção e cuidado aos alunos e as famílias vulneráveis da nossa escola e comunidade, principalmente após a pandemia. Promover engajamento e acolhimento dos alunos.

Ações: Através de parceiros, gestores, professores, amigos e familiares foram desenvolvidas as seguintes ações:

- arrecadação de mochilas, entrega dos kits escolares, encaminhamento de kits para os alunos da zona rural, acompanhado de leite, doação de cestas básicas e kits maternidade, bolo para os aniversariantes do mês, organização de redes de contatos via WhatsApp para zelar pelo patrimônio público e pela segurança da escola e do entorno, orientação nas dificuldades com as atividades (impressão das atividades, fazer a mediação entre alunos e professores) e acompanhamento dos grupos de estudo para manter a disciplina e o respeito quanto as postagens.



DIRETORIA LESTE 2

Projeto: Cyberbullying

Escola: EE PROF. JOSE BONIFACIO ANDRADA E SILVA JARDIM

Objetivo: Partindo do princípio do Protagonismo Juvenil, promover uma cultura de respeito e livre de bullying no ambiente virtual através da conscientização.

Ação: Reunião online com a presença de ex alunos, alunos e profissionais da educação.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Professor José Bonifácio Andrada e Silva Jardim, convoca à todos para o debate virtual esta ação faz parte do Programa Conviva São Paulo.

O Programa de Memória da Convivência e Proteção Escolar - CÍBERVIVA SP, foi criado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com o propósito de que todos vivam em um ambiente de aprendizagem seguro, colaborativo, acolhedor e seguro, na busca da melhoria da aprendizagem.

OBJETIVO

O termo "Cyberbullying" corresponde às práticas de assédio moral praticadas por grupos, com uma determinada pessoa e alimentadas via internet. Em outras palavras, o "Cyberbullying" é um assédio moral que corresponde à compartilhamento de práticas baseadas em tecnologia da informação. Esse bullying virtual tem o intuito de ridicularizar, assediar e/ou perseguir alguém de forma constante.

Com o aumento do uso de redes sociais, esse tipo de prática discriminatória e vejatosa tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, sobretudo, entre os jovens.

Participando nesta sistemática, a Escola Estadual Professor José Bonifácio Andrada e Silva Jardim, elaborou esta reunião virtual com base no protagonismo juvenil, para a conscientização de toda comunidade escolar.

Coordenador: Maria Augusta Theresiana Almeida

Coordenador Local: Maria de Costa

Facilitador: Igor Mendes de Costa

Facilitador de Plataforma: Flávia da Universidade Paulista

Ex-aluno da escola: José Durães

Coordenadora: Isabella Costa

Realizado em: Biblioteca Escolar com o tema global, Foco em: **Práticas Discriminatórias, Assédio Moral e Perseguição** e o eixo de **Agência Jovem de Inovação** e **Atividades relacionadas ao Programa Conviva Digital**. Encerrado pelo Agente SEE, com o objetivo de mobilizar jovens para compreenderem um Brasil seguro, respeitável e sustentável, agente das redes Engajamento, Cíber.

REALIZADO EM LINE MICROSOFT TEAMS

DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS

11º Encontro Conexão Solidária Diamante 16/11/2020
Continuação Tema : Leitura interessante - Li, curti, recomendo e início do Tema : "Gafes"

Sensibilização: Poema "O amor é uma companhia"

Diálogo é uma Companhia

O amor é uma companhia,
de um ao outro se trata,
Porém é um amor que vem do
coração e não se compra nem se vende,
Um sentimento que faz do amor mais
profundo.

Um homem, ele nunca sempre gostou
de mim, eu nunca sempre gostei
dele, mas a amizade que nos uniu sempre
foi verdadeira.

É um grande amor, além daquilo que se chama
de amor.

Seja qual for, imagine a e eu, não como
de outros dias,
Mas que é um amor, não sei se que é feliz,
Ou que não se conhece mais,
Mas não se conhece mais, não se
conhece mais.

Que a amizade seja para mim uma
presença e a vida seja de amor.

Alberto Casar, de "O Amor é uma Companhia"
Resumo de Fernando Pessoa

Projeto: Conviva DERA – Conexão Solidária

Objetivo: Conectar uns aos outros, ajudando e recebendo ajuda, compartilhando ideias, trocas de experiências, trazendo soluções criativas nesta fase de distanciamento social.

Ação: Os gestores do CONVIVA SP da Diretoria de Ensino – Região Assis, implantaram o Conexão solidária em 03/08/2020, formando dois

grupos Conexão Solidária Diamante e Conexão Solidária Rubi, com Vice-Diretores, Professores Mediadores Escolar e Comunitário e Professores Articuladores do Programa Escola da Família. Ficamos conectados com os grupos durante uma hora por semana, às segundas Grupo Diamante e às sextas-feiras Grupo Rubi, proporcionando momentos agradáveis, cuidando do emocional do grupo. A cada encontro foi trabalhado um tema escolhido pelo próprio grupo. Os grupos foram conduzidos pela supervisora Leide e as PCNPs Adriana e Lúcia.

Público alvo: P MEC, Vice Diretor e Professor Articulador

Data: Início 03/08/2020 a 04/12/2020, perfazendo 12 encontros por grupo

Links: Conexão Diamante <https://drive.google.com/file/d/1pvibaw12y7KBIQ546xbMwOkFP-zefhSb/view?usp=sharing>

Conexão Rubi https://drive.google.com/file/d/1MtoOher-UQuRjw8mRIYWeFTy_Otqr-PA/view?usp=sharing

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MAUÁ

Projeto: Revitalização do Ambiente Escolar

Escola: E E Profa. Maria Elena Colonia

Objetivo: Reaproveitar espaços ociosos, readaptar os ambientes, deixando-os mais atrativos e úteis aos estudantes e tornar a escola mais interativa e acolhedora.

Ação: Personalização de alguns espaços da escola, de forma a torná-los mais convidativos aos estudantes, por meio do apelo visual. Decoração e pintura das portas dos banheiros com frases motivacionais, personalização das paredes frontais dos banheiros, sala do Grêmio e palco. Transformação de espaços ociosos em Sala multimídia, Sala de Leitura integrada à biblioteca, Laboratórios de Ciências Humanas, de Ciências da Natureza e Matemática.





6. ENCERRAMENTO 2020

Poema escrito pela Mediadora **Maria Cristina** da E.E Roque Savioli – D.E Carapicuíba.

<p>Moral da História</p> <p>O Covid - 19 veio para destruir, vidas e sonhos brilhantes, que ainda estavam por vir Mas com tudo isso aprendi....</p> <p>Que tudo foi diferente, Aprendi lidar com gente, Da mais simples a prepotente, Sem desistir, oxente...!!!</p> <p>Meu olhar foi diferente, Os jovens carecem da gente, Ficam perdidos no tempo, que passa e nem percebem.</p>	<p>A saudade dos amigos, que nem podem abraçar, Os pais pouco veem, Saem cedo para trabalhar. Nem tudo pode ser perfeito, O professor amama jeito, De seu aluno ensinar, Uns pela internet, Ou na escola a atividade ir buscar,</p> <p>Alguns não realizam, Tem algo a justificar, Aí entra a BUSCA ATIVA Para tentar resgatar. Com muita resiliência, Tentamos superar, Tempo de medo, insegurança, Ansiedade e solidão.</p>	<p>A escola, espaço de formação, Quanta preocupação, Se o aluno não aprende, Não cumpre sua missão.</p> <p>Exercendo a cidadania, Buscando ser todo dia. Aquele bom cidadão, Cada um no seu contexto, Do seu jeito, realiza a lição.</p> <p>Um ano de complexidade, Conviver com as adversidades, Mas através da formação, Do Conviva em Ação,</p>	<p>Aprendi que vale a pena, Ter muita dedicação. Os seminários me ensinaram, Trabalhar com entusiasmo, Empatia e paixão.</p> <p>Mas não fiz nada sozinha, Em conjunto com a Gestão, Funcionários, Professores, Pais e alunos, com muita dedicação.</p> <p>Esperemos que os resultados, Atendam as expectativas, Com muito trabalho e Busca Ativa Priorizando o estudo e a vida!</p>
--	---	--	---

Maria Cristina Amorim de Andrade

Neste último boletim de 2020, a equipe Conviva SP aproveita para agradecer a todos e todas pelo empenho e pela contribuição para uma educação mais acolhedora e humanizada. Apesar do ano extremamente difícil e cheio de provações, as realizações e conquistas são muitas. Vocês foram fundamentais para todas elas!!

Desejamos força e tranquilidade para enfrentar os desafios que estão por vir em 2021 . E que a esperança de um mundo melhor esteja presente em todos os corações.

Enviamos nossos melhores sentimentos. Sintam-se abraçados.



Boas Festas!!!



5. ENVIO DE PUBLICAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS BOLETINS

Para ter uma boa prática e/ou a divulgação de um evento da Diretoria de Ensino, que tratem dos temas do Conviva SP, publicado em nosso próximo boletim, basta que a DE nos envie os dados, ao exemplo dos que aqui estão publicados.

Equipe Conviva SP





PEDAGÓGICO

NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO

Comunicado às Unidades Escolares

Assunto: **PNLD ENTREGAS**

Prezados(as) Diretores(as) e Professores Coordenadores,

Informamos que se encontra em andamento a entrega de obras do PNLD nas escolas. É importante que as equipes escolares estejam atentas ao fato de que os Correios, parceiro do FNDE no programa de livros, prosseguirão com suas entregas **até o dia 22 de dezembro e retomarão em 4 de janeiro**.

Esta semana o FNDE divulgou uma previsão de escolha do PNLD 2021 - Ensino Médio do objeto 1 do edital, ou seja, obras de projeto de vida e projetos integradores. A previsão é de que a escolha ocorra de 1º a 15 de março. O Guia Digital PNLD 21 está previsto para fevereiro e a escolha será realizada na plataforma do PDDE – Interativo. Com previsão de entrega dos livros nas escolas no final do primeiro semestre de 21. **Lembramos que os livros do Ensino Médio em posse de alunos deverão ser recolhidos, pois ainda serão utilizados no próximo ano letivo.**

Agradecemos o empenho com que as demandas do programa foram atendidas ao longo do ano de 2020.

Atenciosamente,



PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS

Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

desumnpe@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP

f /educasp @ /educacaoinspira t fr /educacaosp

Prazo do Cadastro de Ações de Formação para os Projetos de 2020

Prezados(as),

Para que as equipes envolvidas nas etapas de aprovação do Cadastro de Ações de Formação tenham tempo hábil para analisar as propostas e realizar os devidos procedimentos, seguem os prazos a serem considerados nos trâmites dos projetos de Orientações Técnicas e Cursos (centralizados e descentralizados).

Cronograma de Finalização das Ações referentes ao CadFormação 2020

Ações	Datas
ATPC: Limite para postagem de novo projeto.	Encerra em 23/12/2020
Curso e Orientação Técnica: Limite para postagem de novo projeto.	Encerra em 30/11/2020
Orientação Técnica: Limite para realização.	Até 23/12/2020
Orientações Técnicas "Em Elaboração": Deverão ser submetidas para aprovação.	Até 30/11/2020 (após esta data, as ações serão bloqueadas)
Orientações Técnicas "Em Revisão": Deverão ser submetidas para aprovação.	Até 23/12/2020 (após esta data, as ações serão bloqueadas)
Cursos "Em Elaboração", "Em Aprovação da DE" e "Em Revisão da DE" devem ser encaminhados para aprovação da EFAPE.	Até 15/11/2020 (no caso de não encaminhamento, clicar em "Cancelar Projeto")

Importante!
Prazos para o preenchimento dos relatórios!

Relatórios	
ATPC	Relatório Final deverá ser postado, obrigatoriamente, até 15 dias após o término da ATPC.
Curso	Relatório Final de Homologação deverá ser postado, obrigatoriamente, até 60 dias após o término do Curso.
Orientação Técnica	Relatório Final deverá ser postado, obrigatoriamente, até 15 dias após o término da OT.

Importante:

- Não deixem para postar os projetos nos últimos dias do cronograma!
- Fiquem atentos(as) aos prazos indicados para o preenchimento dos relatórios. Eles devem ser postados, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido!

Para mais informações sobre o Cadastro de Ações de Formação, acessem a página www.escoladeformacao.sp.gov.br e cliquem em "Central de Serviços".

Agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
"Paulo Renato Costa Souza"

Ensino híbrido: Práticas de Orientação de Estudos - 1ª Edição/2020 - Início das atividades no AVA-EFAPE

Prezado (a) cursista,

A partir de hoje, dia 18 de dezembro de 2020, já estará disponível no AVA-EFAPE o conteúdo para a **1ª turma** do curso **Ensino híbrido: Práticas de Orientação de Estudos - 1ª Edição/2020**.

Como será o curso?

O curso possui **carga horária de 30 horas**, organizado em 3 módulos, e será realizado no período de **18/12/2020 a 01/02/2021**.

Atenção! Os professores que pretenderem utilizar o curso para a primeira rodada do processo de alocação de aulas para o ensino híbrido deverão concluir o curso até o dia 18/01/2021.

Como acessar as atividades no AVA-EFAPE?

Acesse o site da EFAPE (www.escoladeformacao.sp.gov.br), no canal CENTRAL DE SERVIÇOS, clique em AVA-EFAPE e, em seguida, localize o curso de acordo com o seu perfil.

Se preferir, acesse diretamente o AVA-EFAPE por meio do endereço <https://avaefape2.educacao.sp.gov.br>. Utilize, nos campos “**Usuário**” e “**Senha**”, o seu CPF (com 11 dígitos, sem pontos ou hífen), ou senha utilizada anteriormente no ambiente virtual de aprendizagem da EFAPE.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES!

- As atividades avaliativas serão disponibilizadas ao final de cada módulo e terão autocorreção pelo sistema;
- Você terá até três tentativas para realizar a atividade avaliativa de cada módulo durante o período regular de sua realização, conforme o cronograma;
- Após as tentativas disponibilizadas, será considerada a maior nota, a ser representada pelos conceitos Insatisfatório (entre 0% e 49%) e Satisfatório (entre 50% e 100%);
- Para obter a aprovação no curso, você deverá realizar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades avaliativas propostas com média de aproveitamento e conceito Satisfatório no total de atividades avaliativas.

Divulgação sobre a Trilha de Inovação

Prezados(as),

Pedimos a gentileza de reforçarem a divulgação a rede Estadual sobre a **Trilha Formativa de Inovação**, que será ofertada, **de maneira optativa, durante todo o mês de Janeiro aos Professores e aos Gestores.**

Como é a Trilha Formativa?

Duração da trilha: 3 horas

Número de pessoas por trilha: 60 pessoas, num total por dia de 120 pessoas

Total de vagas: 2400 pessoas

Horário disponível: das 9h às 12h e ou das 14h às 17h (de segunda a sexta-feira).

Será disponibilizado um atestado de participação.

A trilha será realizada na **modalidade presencial**, por permitir experimentações e vivências no eixo do pensamento computacional e do empreendedorismo e metodologias ativas, mas respeitando o distanciamento social e o protocolo de saúde.

Para conhecer mais sobre a trilha e o que será oferecido, acessem [aqui](#).

Como temos uma limitação de vagas, é indicado que, havendo o interesse, o evento seja **realizado até o dia 30/12/2020**.

Quem poderá participar?

Exclusivamente os **Gestores e os Professores da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo**.

Onde acontecerá?

No **Centro de Inovação da Educação Básica de São Paulo (CIEBP)**, sediado na Escola Estadual Zuleika de Barros Martins Ferreira, na Pompeia, Zona Oeste de São Paulo, localizado a 300 metros de distância da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de São Paulo (EFAPE).

Como realizar o agendamento?

Por meio de agendamento prévio, por e-mail ou WhatsApp.

E-mail: centrodeinovacao@educacao.sp.gov.br

WhatsApp: (11) 97544-5056



Importante! Informem os dias, desde que sejam aqueles úteis no mês de janeiro, e o período (manhã ou tarde) em que desejam ir.

Façam já o seu agendamento e venham potencializar os seus projetos neste espaço de inovação que é de todos!

Para saberem mais sobre o Programa, [acessem aqui](#).

Atenciosamente,
COPED e EFAPE



RECURSOS HUMANOS

NAP- NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL



FIQUE ATENTO!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL

Os servidores nascidos no mês de **DEZEMBRO** deverão realizar o recadastramento anual **até o dia 31/12**. A atualização dos dados é obrigatória e deve ser feita no site da Secretaria de Gestão . **O servidor que perder o prazo terá os vencimentos bloqueados.**

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Mais um ano chega ao fim...

É tempo de agradecer todas as bênçãos e também os desafios que nos fizeram crescer e nos tornaram mais fortes no ano de 2020. Vivemos um momento desafiador, de reinvenção; que ainda suscita medo, receio, ansiedade. Porém, mesmo diante de tudo, somos vencedores!!!

Que possamos ampliar nossa parceria cada vez mais e levar, aprimorar em 2021 todo o aprendizado obtido!

Que o espírito do Natal permaneça sempre em nossos corações e renove as energias para o ano que vai nascer.

Um abraço!!

Diretoria de Ensino - Região de Sumaré
Dez. 2020



Até a próxima!!!
DESUM, 21/12/2020